



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

VERONICA MARIA MARCONATO

**EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL COMO FONTE DE
RENDA FAMILIAR**

Assis/SP

2016



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

VERONICA MARIA MARCONATO

**EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL COMO FONTE DE
RENDA FAMILIAR**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientando (a): Veronica Maria Marconato
Orientador (a): João Henrique dos Santos

Assis/SP
2016

FICHA CATALOGRÁFICA

M321e MARCONATO, Veronica Maria.

Exploração sexual infanto-juvenil como fonte de renda familiar /

Veronica Maria Marconato.—

Assis,2016. 38p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Direito). – Fundação
Educativa do Município de Assis – FEMA.

Ms. João Henrique dos Santos

1. Violência. 2. Violência Sexual

CDD: 341.5562

EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL COMO FONTE DE RENDA FAMILIAR

VERONICA MARIA MARCONATO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador: _____
João Henrique dos Santos

Examinador: _____
Fernando Antonio Soares de Sá Junior

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho como sincera homenagem aos meus pais Milton Marconato e Vanessa Maria da Conceição Marconato, pela colaboração e apoio em todos estes anos e em especial a Deus.

AGRADECIMENTOS

No decorrer dessa luta algumas pessoas estiveram ao meu lado e percorreram esse caminho como verdadeiros soldados, afinal nenhuma batalha se conquista sozinho, estimulando que eu buscasse a vitória e realize meu sonho. E assim fiz com inspiração também em San Tzu “A vitória está reservada para aqueles que estão dispostos a pagar o preço.” – Arte da guerra.

Agradeço em primeiro lugar a Deus por sua infinita bondade e seu incondicional amor, que me sustentou e me capacitou para concluir essa etapa da minha vida, sem Ele eu nada seria e nada sou.

Agradeço aos meus pais, não só por estarem nesse momento ao meu lado, como em todos os momentos da minha vida.

Agradeço a minha mãe que mesmo em alguns momentos ter estado longe, nunca me desamparou, sempre com suas palavras sabia me confortava nas horas de desespero, me ensinando o verdadeiro valor das coisas.

Agradeço ao meu pai, meu exemplo de motivação, me ensinou a ser forte e nunca parar de sonhar, mas sempre ter os pés no chão, me incentivando a correr atrás dos meus objetivos.

Agradeço a minha irmã e a sua família, por se alegrarem com as minhas conquistas, por estarem presentes em minha vida e serem compreensivos mesmo nos meus momentos de ausência devido aos estudos, sou agraciada por ser sua irmã.

Agradeço aos meus amigos de classe que me proporcionaram momentos únicos de alegrias e aprendizados. Em especial a Isabella, Franciele, Kerolem, Nathália, Ana Cláudia, Gustavo, Victor, que durante todos esses anos foram capazes de compreender as diferenças, as alegrias, tristezas, os amores, as ilusões. Pelos, tão marcantes e momentos de luta, de embates, vocês foram e são únicos, especiais. Vocês construíram comigo um sonho que hoje se torna realidade.

Agradeço a meus amigos de longo tempo uns de infância que fazem parte da minha história, Brenda, Daniele, Grazielle, João Miguel e Adriana, pessoas essas que nunca vou esquecer.

Agradeço também ao meu orientador João Henrique, que se dispôs com toda dedicação, me condicionando a completar esse trabalho com grandeza.

Agradeço a todos os professores da FEMA que compuseram a minha matriz curricular, durante esses quatro anos, na qual compartilharam conhecimentos agregando na minha vida acadêmica, pessoal e também profissional. A palavra mestre, nunca fará justiça aos *professores* dedicados aos quais sem nominar terão os meus eternos agradecimentos.

Enfim, agradeço a todos familiares, amigos, conhecidos que me auxiliaram direta e indiretamente e foram imprescindíveis para a concretização deste objetivo.

RESUMO

O presente trabalho discorre sobre a exploração infantil para fins de renda familiar, crime bárbaro e atormentador, que afronta a dignidade da criança e do adolescente, pois tira sua liberdade e destrói toda sua infância, transformando-as em objetos, mercadorias. Para tanto, consideramos uma grande abordagem teórica e prática do problema referente à exploração e ao abuso sexual da população infanto-juvenil, desde a sua perspectiva à prática da busca dos direitos.

O objetivo é exatamente uma análise sobre a exploração infantil na sociedade, as relações familiares e sociais, e a posição do Estado diante a esse problema. Verificando o comportamento da criança e adolescente que se prostitui para manter a sua família, sendo esta uma das possíveis causas que levam a tal comportamento. Demonstrando qual a relação da estrutura da família quanto à sociedade, qual sua contribuição para aumentar e amenizar esse quadro.

Existentes aspectos teóricos que ainda necessitam ser adaptados com a finalidade de conectar com mais eficiência a lei com a realidade social e garantir a prática dos Direitos Humanos ligados ao respeito e à liberdade.

Palavras Chaves: Direitos Humanos – Exploração infantil – renda – familiar – sociedade – infância.

ABSTRACT

The present work discusses child exploitation for family income, a barbarian and tormenting crime that outrages the child and teenager's dignity, as it takes away their freedom and destroys their childhood, turning them into objects, commodities. For that matter, we have considered a great theoretical and practical approach to the issue regarding exploitation and sexual abuse of the children's population, going from their perspective to the exercise of their demand for rights.

The objective is exactly an analysis on child exploitation in society, family and social relationships and the position taken by the State in face of this problem. To verify the behavior of the child or teenager that prostitutes themselves to provide for their family as one of the possible causes leading to that behavior. To demonstrate what means the relationship between the family's structure and the society, and show what is its contribution to increase or attenuate this scenario.

Existent theoretical aspects that still need to be adapted in order to connect more effectively the law with social reality and ensure the practice of Human Rights related to respect and freedom.

Keywords: Human Rights - Children's Exploration - income - family - society – children.

Sumário

INTRODUÇÃO	11
1. DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL	14
1.1 Histórico social da criança	14
1.2 Problemática cultural	18
1.3 A exploração sexual de crianças e adolescentes	20
1.3.1 Espécies de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	21
2. DOS DIREITOS GARANTIDOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE	24
2.1 Da proteção contida na Constituição Federal e no ECA - Lei 8.069/90	24
3. DESEMPENHO DO PODER PÚBLICO NO DOMÍNIO A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	29
3.1 - Família: Consequências Sociais e Econômicas	29
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36

INTRODUÇÃO

É uma forma de exploração de crianças muitas vezes submetidas à força do mais forte, contra o mais fraco, do adulto, contra a criança, que por sua vez encontra-se em desvantagem e fragilizada pela violência e desvalor.

“Exploração sexual é um termo usado para nomear práticas sexuais pelas quais o indivíduo obtém lucros. Estamos também falando de violência sexual. Pode ocorrer principalmente como consequência da pobreza e violência doméstica, que faz jovens, crianças e adolescente fugirem de seus lares e se refugiarem em locais que os exploram em troca de alimentos e moradia. A vulnerabilidade e exclusão social podem ser um dos fatores a ser considerado. Isso acontece em redes de prostituição, pornografia, tráfico e turismo sexual.”³

Infelizmente é um problema presente em todo o Brasil, tendo uma maior mobilização da sociedade para esta problemática na década de 90, até então não se tinha noção do seu tamanho. A dificuldade no combate de tão triste realidade ocorre porque a prostituição contra crianças e adolescentes é uma questão multifacetada, ou seja, envolve aspectos econômicos, sociais, políticos e jurídicos.

Vislumbra-se a maior concentração desse fato nas cidades litorâneas, portuárias de grande potencial turístico, centro políticos ou administrativos, e de grandes aglomerações econômicas. Ocorre, sobretudo, que a presença de crianças na prostituição atrai o interesse de muitos pedófilos praticantes do turismo sexual, que buscam o sexo fácil e barato, acarretando conseqüentemente a pratica de outros crimes, em destaque o trafico sexual.

³O coordenador do CREAS, Thiago Portela-
<http://www.barreirasnoticias.com/2016/03/creas-realiza-palestras-nas-escolas-do.html>

Desta maneira, fica evidente a destruição da infância, desconsiderando os direitos e a necessidade de proteção da criança, é preciso refletir não apenas sobre o papel do Estado nessa luta, mas sobre também o da sociedade, em relação aos valores e sua capacidade de real percepção, se olhamos para nossa realidade, a situação é ainda mais complexa, pois não se refere apenas uma mínima faixa etária, em relação a outras, constata-se a exclusão de outras camadas populacionais feitas por um sistema político-econômico ganancioso, que resguarda os direitos humanos para poucos possuírem, ficando de fora os pobres carentes, que não desfrutam do direito a dignidade de viver, sem sofrerem a fome, doenças e falta de moradia, realidade de milhões de cidadãos brasileiros, que somente são cidadãos na hora do voto, e essa não é apenas a descrições ou a obrigação de um cidadão, devendo ele possuir o direito a educação, saúde, segurança, e etc.

Ficando nesse quadro a criança e o adolescente sendo desde novos jogados no mundo dos adultos, com o trabalho explorador sexual, longe dos bancos escolares sem o direito a educação, tornando-se assim um adulto inabilitado as exigências do mercado de trabalho, como também adquirindo traumas e outros problemas afins.

Dentro deste contexto o atual ordenamento jurídico brasileiro é preparado para o enfrentamento da prostituição infantil-juvenil, isto porque, precisa-se de uma legislação rígida e específica capaz de combater este fenômeno.

A exploração sexual infantil é a mais desleal, uma vez que não se trata de seres humanos maduros, mas de crianças e adolescentes com o mínimo de conhecimento tanto sobre sexo quanto sobre a própria vida. Qual ou quais seriam as soluções para o problema? Não se vislumbra uma solução, mas o importante direcionar o olhar para a intensificação das políticas sócio educativas, mais empregos, melhor qualidade de vida e saúde, etc.

O combate ao Abuso e a Exploração Sexual de crianças e adolescentes exige ampla e constante mobilização por parte da sociedade.

O assunto tem sido debatido em muitas conferências a nível mundial devido à importância da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esses direitos ao longo da evolução social têm ganhado uma enorme amplitude, já que se faz necessário à proteção desses seres humanos hipossuficientes que não detêm a capacidade para se defender sozinho.

Dessa maneira a Constituição Federal de 1988 acompanhando a evolução social e seguindo as tendências mundiais de proteção das crianças e dos adolescentes, destinou no seu corpo, um capítulo específico voltado a promoção e a preservação dos direitos dos mesmos, convocando a família, o Estado e a sociedade civil a olhar para esses seres de uma maneira especial, buscando assim resguardar a dignidade humana e protegê-los de qualquer espécie de violência que venha a afetar o seu desenvolvimento físico, psíquico e moral.

Entretanto, apesar das diretrizes constitucionais e dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o que se noticiam diariamente nos meios de comunicação são as inúmeras violações a tais direitos, principalmente violações de cunho criminoso, entre os vários crimes praticados contra a criança e o adolescente o que mais chama a atenção são os assustadores índices de violência sexual praticados em todo o Brasil, onde a região nordeste ganha um papel de destaque, pois lidera o ranking da prostituição infantil brasileira, sendo essas meninas e meninos utilizados como mercadoria no mercado negro do turismo sexual.

1. DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL

1.1 Histórico social da criança

A violência sexual contra crianças e adolescentes presente em todo o mundo e atinge de forma contundente milhares de crianças e adolescentes brasileiros, no sentido amplo da palavra, é um afrontamento ao princípio do direito universal à vida, ao princípio da dignidade humana, da liberdade, da segurança, representa a maior ameaça à humanidade e ao povo brasileiro no atual momento histórico. Traz consequências que muitas vezes é irreversível à saúde física, emocional e social.

Difícil mesmo é descobrir a origem da prostituição, já que não há registros de tal prática, visto ainda que o seu princípio está ligado à prática de ato sexual, e a existência humana, qual seja, seu instinto sexual.

Podemos considerar que a papel sexual do homem tem um duplo aspecto: biológico, como desenvolvimento da função reprodutora e fisiológico, como satisfação do prazer comum.

Desta forma, na procura de um alcance satisfatório sexual, a pessoa procurar quem lhe possa oferecer a prática desse ato, por outro lado, há quem procura através desse ato uma obtenção de vantagem para si ou para outrem, em oferecimento de seu próprio corpo.

Assim, conforme certifica Marques (1976, p. 154):

“A prostituição é um fenômeno de degenerescência social constante em quase todas as civilizações, cuja origem se perde nos tempos. Dede logo, podemos vislumbrar as dificuldades que se antepõem à solução do problema, eis que a mesma acompanha o homem, desde a mais remota origem.”

A partir do século XIX, juntamente com o desenvolvimento do Brasil, cresceram também as desigualdades econômicas e sociais que estão relacionadas ao crescimento desenfreado e sem planejamento do país, a flagrante concentração de renda, desemprego, a fome que atinge milhões de brasileiros, a desnutrição, a mortalidade infantil, baixa escolaridade e a violência que resultam num reflexo negativo na qualidade de vida da sociedade. Na tentativa de solucionar tais questões, algumas pessoas encontram meios perniciosos: algumas roubam, outros se envolvem com o tráfico de drogas, e uma boa parte se prostitui. Esse último é um problema de grande relevância para a sociedade já que tem crescido cada vez mais.

Por ser uma das formas mais extremas de exploração e violação dos direitos humanos. As indagações sobre esse fato, incluído na categoria de violação sexual, deram início no Brasil a partir da década de 90, quando o acontecimento da exploração sexual passou a ser alvo de discussões entre autoridades e organizações ligadas a área da infância e adolescência, que se mobilizaram para combater a crescente violência.

A nova ordem constitucional Brasileira, preservadora do princípio da dignidade humana e da Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, estatuída em 1988, passa a deprecar a revisão de muitas práticas, concretizadas ao longo do tempo, embasadas no não reconhecimento de direitos à população infanto-juvenil.

Entre as inúmeras formas de violência a que a criança e o adolescente são sujeitadas, elevando-se a prática da violência sexual intrafamiliar, por botar em imponderação o direito fundamental à convivência familiar, assegurado a criança

§4º- A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse momento surgem o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (MDDCA); o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR); o Fórum Nacional Permanente de Organizações Não-Governamentais de Defesa da Criança e do Adolescente, juntamente com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Ippolito ET. AL., 2003).

Entidades não- governamentais de Belém – PA, publicaram um dossiê “Crianças da Amazônia” no início do século XXI, sendo um marco histórico. Este dossiê nada mais era do que denuncia da existência de meninas em situação escravidão sexual nos garimpos no norte do país. Tal fenômeno suscitou uma série de reportagens do jornalista Gilberto Dimenstein da Folha de São Paulo (Fev/92), sendo depois publicadas no livro “Meninas da Noite” (Dimenstein, 1992). Em consequência de todos esses relatos, a situação de prostituição infanto-juvenil no Brasil foi ganhar mais visibilidade por mostrar a realidade dessas meninas que ainda estavam desconhecidas pela sociedade.

Em réplica a toda mobilização gerada pela ampla divulgação da realidade da prostituição infanto-juvenil no Brasil, o congresso Nacional instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da prostituição, com o intuito de apurar os responsáveis em diversas regiões brasileiras. De acordo com Leal (1999), houve então uma melhoria na compreensão sobre a prostituição infanto-juvenil, especialmente a mudança da terminologia para exploração sexual infanto-juvenil.

A criança e o adolescente, ao estarem nessa situação, não estão se prostituindo autonomamente, mas estão sendo vitimizadas pela prática criminosa de outros. Na concepção anterior, a situação das crianças e dos adolescentes envolvidos nessa realidade era equiparada a realidade da prostituição Adulta, com isso, parecia haver sugestão de que as crianças e adolescentes optavam por estarem praticando tal modo de vida e não ser

vitimas de alguma violência (seja ela física, psíquica, sexual), negligência ou violação de seus direitos.

Neste sentido, vejamos o que diz Faleiros (2000) apud Tomiyoshi (2003, p. 16):

“A violência sexual contra crianças e adolescentes acontecem em escala mundial, esteve sempre presente em toda a história da humanidade, e em todas as classes sociais, articulada ao nível de desenvolvimento e civilizatório da sociedade na qual acontece.”

E isto corre porque segundo Faleiros (2000) apud Tomiyoshi (2003, p. 16):

“A formação econômica, social, cultural da América Latina, assentada na colonização e na escravidão, produziu uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes e dominadoras de categorias sociais inferiorizadas pela raça, cor, gênero e idade. O que deu origem a uma sexualidade machista, sexista, adultocêntrica, ainda vigente.”

“A violência sexual se materializa, quase em sua totalidade com as meninas, não seria nenhum absurdo levantar a possibilidade, haja vista, as violências sofridas em seu ambiente familiar por mulheres, pois a correlação com a condição de gênero e desrespeito a elas, arraigados em valores machistas e preconceituosos, como argumento, por si, explicaria maior exposição das meninas à violência sexual. Desta forma, a justificativa da condição sócio- econômica seria um dos fatores e não “o fator”. De fato, a questão é complexa.”⁴

Conforme restou evidenciado, a prostituição existe desde os primórdios dos tempos e persiste até os dias de hoje. A sua prática está, diretamente, relacionada com a existência humana, uma vez que a tendência natural do ser humano é a busca incessante do prazer e da satisfação da sua própria libido, deste modo buscando esta satisfação, utilizam o trabalho daqueles que colocam suas vidas em risco, prostituindo-se, bem como de crianças e adolescentes, que na grande maioria das vezes utilizam-se desta prática, como

⁴Revista Jus Navigandi – autor do texto: Antonio Marcos de Oliveira Lima, publicado em 03/2015.

poderemos ver a seguir, a fim de obterem lucros para sua própria sobrevivência e de seus familiares.

Assim, esquadrinhamos analisar aspectos relativos ao sistema de justiça infanto-juvenil, dita de crianças vítimas de violência sexual intrafamiliar, bem como os principais enigmas que encara ao tratar dos casos que eles são reprimidos, decorrentes, entre diversos fatores, da negação e do segredo que se introduzem no fenômeno.

1.2 Problemática cultural

No Brasil, a pobreza, ligada aos modelos econômicos de um país em desenvolvimento, mas em processo perene de empobrecimento provocado por várias crises, criou uma sociedade com péssimos índices sócio-econômicos. Cerca de 40% da população brasileira é considerada pobre. Parte deste total vive em extrema miséria, provocando falência da estrutura financeira familiar. Tais fatores têm provocado o êxodo de milhares de pessoas para os grandes centros urbanos, inchando as cidades. A desestruturação econômica das famílias gera violência, a partir de problemas como o alcoolismo, o uso de drogas, a violência doméstica, tanto física como psicológica.

“A pobreza provoca uma infecção chamada desintegração familiar. E ela vem junto com a violência. Meninos costumam dizer que preferem morar na rua a morar em casa. É que, assim, fogem das agressões do pai ou da mãe. E muitos pais batem nos filhos porque bebem. Essas agressões não são nada leves. Muitas das mortes de crianças e adolescentes ocorridas no país são provocadas por pessoa da própria família. Na maioria dos casos de abuso sexual, o culpado também é um parente, geralmente pai ou padrasto”. Conforme Dimenstein, p. 39

Milhares de famílias não conhecem a lei nem imaginam que um pai que bate no filho corre o risco de ir para cadeia. Mas isso pode acontecer, pois a lei brasileira define como crime, em seu artigo 136 do Código Penal:

“Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.”

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um problema inserido na cultura da civilização há centenas de anos. Na Grécia Antiga, garotas eram exploradas desde muito novas; aos cinco anos meninas escravas eram comercializadas para a prostituição. Seus “donos” exploravam seus serviços sexuais desde pequenas para compensar os gastos com seu sustento. Desde os tempos mais remotos, o fenômeno da exploração sexual foi tomando novas formas e sofrendo alterações de acordo com o contexto em que estava inserido. Hoje, é uma espécie de tentáculo do crime organizado, ligada diretamente ao tráfico de drogas, de armas e de pessoas.

Permeada de preconceitos e discriminações, a problemática tem nuances culturais, sociais, econômicas, éticas e até políticas, que envolvem não só a criança ou adolescente, que carregarão o estigma e as consequências dessa violência pelo resto da vida, mas também a família – às vezes incentivadora da prática –, aliciadores, clientes e agenciadores, unidos por uma rede de silêncio, conivência, omissão, impunidade e violência, sustentada pelo lucro. Estimativas revelam que todos os anos um milhão de crianças em todo o mundo entram para o multibilionário mercado do sexo, como calculou, em 1995, a organização tailandesa, citada pelo UNICEF.

A negligência, a omissão e os maus-tratos dos pais também aumentam a vulnerabilidade das crianças, que vêm na fuga de casa uma forma de se livrar da violência. Nas ruas, são facilmente aliciadas por exploradores e, para sobreviver, vendem o único bem que acreditam possuir: o corpo. Muitas crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual vêm de lares com registro de abuso entre parentes, incluindo os pais.

“Ao contrario do Abuso Sexual que ocorre em todas as classes sociais, em famílias supostamente alicerçadas e é praticado, na maioria das vezes, por pessoas muito próximas à vítima, a Exploração Sexual ocorre geralmente contra crianças e adolescentes

que vêm de famílias de despossuídos, que vivem na periferia, têm os pais desempregados ou no subemprego. Muitos são alcoólatras, agridem e violentam seus próprios filhos. Mais cedo ou mais tarde, esses jovens são forçados a eleger a rua como única alternativa de sobrevivência.” (ANDI, 2003, p.37)

Todos estes fatores, somados às elevadas taxas de evasão escolar, repetência, analfabetismo e falta de perspectivas sociais, empurram milhares de meninos e meninas para o mercado do sexo todos os dias. Com tudo isso, o comércio e o tráfico para fins de exploração sexual crescem, usando como matéria-prima para seu lucro qualquer um, esse negócio visa ao único objetivo das sociedades capitalistas: o acúmulo de divisas com a maior facilidade possível.

Podemos dizer que a problemática da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é algo que constantemente toma novas formas, mas segue um processo histórico de exclusão, discriminação e fuga para uma situação melhor que a vivida.

1.3 A exploração sexual de crianças e adolescentes

A exploração sexual das crianças e adolescentes é uma forma dos exploradores adquirirem lucros, através da comercialização infantil. Por meio de relações sexuais com adultos ou até mesmo adolescentes mais velhos, sendo usados como obra prima para produção de conteúdos pornográficos. Vislumbra-se ser uma questão mais de abuso de poder do que de sexo.

“Exploração Sexual Ato ou jogo sexual em que o adulto utiliza a criança ou adolescente para fins comerciais, por meio de relação sexual, manipulação, indução à participação em shows eróticos, fotografias e filmes pornográficos. São atividades que dificultam o exercício da efetividade e podem deixar sequelas físicas, psicológicas e relacionais”. (ANDI 2003, p. 126)

A exploração sexual comercial de crianças ocorre virtualmente em todos os países do mundo e afeta milhões de crianças e adolescentes, podemos dizer que é a pior forma de violar os direitos humanos de outrem, sendo também reconhecida por diversos órgãos nacionais e internacionais, como uma forma cruel e desumana, chamada escravidão moderna.

Reiteramos que a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma violação aos direitos humanos que precisa ser combatida por todos: Governos, organizações internacionais, sociedade civil, empresários, famílias, e pelas próprias crianças e adolescentes. Somente assumindo nossas responsabilidades e reconhecendo nossa contribuição para esse esforço coletivo podemos desenvolver uma solução efetiva para o problema.

Possíveis Causas:

- Pobreza,
- Exclusão Social
- Desigualdade Social

Possíveis Consequências:

- Psicológica
- Física

1.3.1 Espécies de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Abuso Sexual

Enlaço ou alternativa sexual a que o adulto contém a criança ou adolescente, com ou sem consentimento da vítima, para instigar-se ou satisfazer-se, estabelecer-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução com palavras ou com a oferta de presentes.

Abuso Sexual Intrafamiliar (Violência Doméstica Sexual)

“É perpetrada contra crianças e adolescentes dentro de casa ou na vizinhança, por familiares ou amigo próximo. É diferenciada por atividades sexuais que as crianças ou os adolescentes não são capazes de compreender e que são inapropriadas para sua idade e para seu estágio de desenvolvimento psicosssexual. São atos impostos pela sedução ou pela força, que transgridem os tabus sociais e deixam sequelas para o resto da vida.” (Margarido, 2010, p.60)

Pedofilia

É uma psicopatologia, um desvio no desenvolvimento da sexualidade, caracterizado pela opção sexual por crianças e adolescentes de forma compulsiva e obsessiva. O pedófilo é, na maioria das vezes, um indivíduo que aparenta normalidade no meio profissional e na sociedade em geral. Para atender a seus impulsos, ele pode atuar na própria família ou na sociedade.

Incesto

Agilidade de maneira sexual envolvendo crianças e adolescentes e um adulto que tenha com eles uma analogia de consanguinidade, de afinidade ou de mera responsabilidade. Ou seja: relações incestuosas são aquelas praticadas entre pessoas que, pela lei ou pelos costumes, não podem se casar.

Prostituição Infantil

A prostituição advém quando a criança ou adolescente cede seu corpo porque foi induzida a essa prática, seja pela situação de pobreza incondicional, pelo abuso sexual familiar ou pelo estímulo ao dispêndio. Uma criança não tem poder de decisão para se prostituir, mas pode ter seu corpo explorado por

terceiros, que obtém algum tipo de ganho com isso. Logo, não existe “prostituição infantil”, e sim, Exploração Sexual Comercial de crianças e adolescentes.

Pornografia Infanto-Juvenil

Obra e exposição de cenas de sexo entre crianças e adultos e de adultos com crianças. Forma de violência sexual, não só contra os meninos e as meninas aproveitadas, mas contra todos aqueles que têm ascensão a essas informações.

Tráfico de Crianças e Adolescentes

Causar ou facilitar a saída ou entrada no território nacional de crianças e adolescentes sem observância da lei (ECA, artigos 83, 84, 85 e 251).

Turismo Sexual

É a abrangência da exploração sexual nas atividades econômicas da cadeia do turismo, envolvendo turistas nacionais e internacionais (demanda) e crianças, adolescentes e jovens de setores pobres e/ou excluídos (oferta). O turismo pode ser autônomo ou vinculado a pacotes turísticos que são vendidos aos clientes com serviço de prazer sexual incluído nas atividades de entretenimento. Os serviços sexuais comercializados nas atividades econômicas do turismo é prostituição, que também, muitas vezes, está associado ao tráfico de pessoas para fins sexuais ou para o trabalho escravo.

2. DOS DIREITOS GARANTIDOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.1 Da proteção contida na Constituição Federal e no ECA - Lei 8.069/90

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei sancionada em julho de 1990, contribui para a proteção integral da criança e do adolescente. Em seu artigo 5º (ECA, 1990), define: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. O ECA impulsionou políticas e práticas contra a violência, na defesa das pessoas em desenvolvimento.

Além disso, pesquisas na área de abuso infantil foram intensificadas no Brasil com a publicação do ECA (Amazarray&Koller, 1998; Habigzang&Caminha, 2004). A partir do momento em que esta lei passou a vigorar, crianças e adolescentes passaram a ser considerados juridicamente como sujeitos de direitos (Ribeiro, Ferriani, & Reis, 2004). Entretanto, um grande número de crianças e adolescentes ainda sofre diferentes formas de violência, caracterizando uma violação de direitos sociais e individuais, direitos humanos universais, regras sociais e familiares (Faleiros, 2003).

Exploração Sexual

Chama-se Exploração Sexual Infanto-Juvenil a utilização sexual de crianças e adolescentes com fins comerciais e de lucro, seja levando-os a manter relações sexuais com adultos ou adolescentes mais velhos, seja usando-os para a produção de materiais pornográficos (revistas, fotos, filmes, vídeos).

Exploração sexual de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade mercantilizada, que visa à obtenção de proveitos por adultos que causam danos bio-psico-sociais aos explorados que são pessoas em processo de desenvolvimento. É uma violência sexual que se realiza nas relações de mercado (consumo, oferta e excedente) através da venda dos serviços sexuais de crianças e adolescentes pelas redes de comercialização de sexo, pelos responsáveis ou pela via do trabalho autônomo (FERREIRA, apud, Leal, 2001).

Outra forma de exploração, isto é, levar crianças e/ou adolescentes para outras cidades, estados ou países, a fim de servirem a finalidades sexuais.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente abrangem dispositivos que propendem resguardar crianças e adolescentes contra a exploração sexual. O Código Penal Brasileiro, por sua vez, determina os diferentes “crimes contra a liberdade sexual”, os quais podem envolver crianças e/ou adolescentes. São eles:

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Dos Crimes sexuais contra vulnerável

Estupro de Vulnerável

Art. 217-A do CPB. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

Art. 218 CPB. *Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:*

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Caput com redação determinada pela Lei n. 12.015 de 07.08.2009. Na redação original deste artigo havia a rubrica “Corrupção de Menores”.

Favorecimento da Prostituição

Art.218-B do CPB. *Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que abandone:*

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Acrescentado pela Lei n. 12.015 de 07.08.2009)

Art. 228 CPB. *Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:*

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco)

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos

Casa de Prostituição

Art. 229 CPB. *Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:*

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Rufianismo

Art. 230 CPB. *Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:*

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Tráfico de pessoa para fim de exploração sexual

Art. 231 CPB. *Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.*

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2º *A pena é aumentada da metade se:*

I – a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.

Atendendo o comando constitucional, o Legislador previu a exploração sexual como crime, no ECA:

Artigo 244-A. *Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:*

Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§1º *Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às praticas referidas no caput deste artigo.*

Art. 2º do ECA. *Considera-se criança, para os fins desta Lei, a pessoa até dose anos de idade incompleta, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.*

Nos episódios de Exploração Sexual, o cliente tem conseguido passar quase que impunemente pela ação dos sistemas policiais e do Judiciário, que não é citado uma única vez, seja no ECA, seja no Código Penal.

Nessa ocasião, apenas a interpretação de juízes conscientes tem permitido ações judiciais. O artigo 244-A define que submeter meninos e meninas à Exploração Sexual é crime passível de multa e, em caso mais graves pena de quatro a dez anos de reclusão.

Os atos de exploração sexual infanto-juvenil ocorrem-nos mais diversos locais em todo o país. Neste diapasão, envolvem-se o caminhoneiro que transporta a criança ou adolescente, o dono da boate que os acolhe até o aliciador que os induz a manter relações sexuais e, por vezes, os seus próprios pais que os entregam em troca de dinheiro ou bens materiais.

O aliciamento para relações e outras práticas sexuais, por sua vez, ocorre em hotéis, bares, boates, mercados e similares, sobretudo os que ficam próximo à orla marítima.

Muitas crianças e adolescentes brasileiros são submetidos, no dia-a-dia, a variadas formas de violência. Neste quadro, a exploração é as mais comuns e graves violações aos seus direitos, pro negar-lhes a liberdade, a dignidade, o respeito e a oportunidade de crescer e se desenvolver em condições saudáveis.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente contemplam dispositivos que visam manter a criança e adolescentes a salvo dessa ameaça e prevêm a denuncia aos organismos competentes sempre que ela venha a se concretizar.

3. DESEMPENHO DO PODER PÚBLICO NO DOMÍNIO A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

3.1 - Família: Consequências Sociais e Econômicas

“No que diz respeito ao papel desempenhado pela família no tocante ao processo de vitimização, podemos estabelecer uma diferenciação básica relacionada à convivência (ou não) com tais práticas. Nos casos em que os benefícios recebidos pela adolescente em troca de favores sexuais eram estendidos à família, foi observada considerável convivência por parte dos seus familiares que, por vezes, pareciam incentivá-la. É possível observar, por exemplo, a permissividade do pai, ao consentir que filha mantivesse relações sexuais, dentro da própria casa, com um vizinho que prestava favores a ambos.”⁵”

Nesses casos em que há beneficiamento direto ou indireto de terceiros, é possível observar a manutenção do vínculo familiar; quando as práticas sexuais das adolescentes não servem como moeda de troca para seus familiares, elas são afastadas do convívio destes, ou, ainda, tornam-se vítimas de violência doméstica.

É de se verificar que, quando se adentra no campo da violência doméstica, diagnosticando-se o quadro familiar, encontramos-nos frente a uma

⁵ARTIGOS - Adolescentes vítimas de exploração sexual: um estudo de casos múltiplos - http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822010000200005

situação complexa ou mesmo antagônica, pois as crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar. Sendo assim, o ECA fala claramente nisso, no artigo 19do ECA:

“Art. 19 – Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias de entorpecentes.”

Inicialmente a família constitui o primeiro universo das relações sociais da criança, na qual seus membros vão experimentar a flexibilidade das fronteiras entre o público e o privado e começar o desenvolvimento de suas potencialidades com o propósito da convivência em sociedade e da busca de sua realização pessoal. (Xavier, p.105)

“A violência ocorre em relações assimétricas e hierárquicas, em que há uma desigualdade e/ou uma relação de subordinação. O violador toma decisões sobre a vida do violado, sem avaliar as necessidades básicas e os desejos deste, levando em conta, unicamente, as suas próprias necessidades e seus próprios desejos” (Loll,1993).

Nesse contexto familiar, os pais são considerados como agentes essenciais para a socialização e desenvolvimento dos filhos, favorecendo o diálogo e flexibilizando as relações de regras e limites na interação familiar, principalmente em relação aos adolescentes.

O tema da violência na infância é considerado abrangente. Pode-se situar, dentro desse quadro, a criança abandonada, a desassistida, a agredida fisicamente, psicologicamente e sexualmente, além daqueles que está excluída do ensino, que são submetidas às drogas e ao alcoolismo precoce, aquela assassinada por grupos de extermínio, civis ou militares, aquela que desaparece para servir no comércio internacional de órgãos humanos.

Quando se fala da violência que tem como vítima a criança, logo a associamos ao fenômeno dos maus tratos e da violência sexual. De fato, essas

duas formas são de certo modo, as mais visíveis. Além disso, os meios de comunicação social têm demonstrado aberrações que ocorrem nesse campo no nosso país.

A violência doméstica se apresenta sob quatro tipos reconhecidos e já citados:

A violência física,
Violência sexual,
Violência psicológica
Negligencia

Que para efeitos de estudo e didaticamente, são separadas, embora se saiba que podem, em termos de um mesmo caso, surgir um conjunto, como é o caso do abuso sexual. Esse é um problema que deve ser tratado com muito cuidado, pois diz respeito à violência sexual em suas múltiplas abordagens como: o estupro, a prostituição, a corrupção de menores, a pornografia e acima de tudo a violência sexual mais silenciosa e menos aparente entre elas, que é o abuso sexual que ocorre dentro da própria família, tendo o aval da sociedade e do descaso por parte do Poder Público.

Não existem estatísticas comprovadas sobre o número de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Porém, os baixos indicadores **socioculturais** e **econômicos** favorecem a exploração sexual de crianças e adolescentes, como meio de sobrevivência, nas periferias e no centro das grandes cidades, assim como no campo e entre as comunidades indígenas que convivem com brancos.

Causas da Exploração Sexual Infantil

As fortes crises econômicas, políticas e sociais sofridas pela sociedade brasileira vêm provocando seu empobrecimento, com maior exclusão social e privação dos direitos fundamentais.

Atribui-se essa situação à concentração de riquezas de poucas pessoas em detrimento da qualidade de vida da maioria dos brasileiros, fortalecendo a estrutura social injusta estabelecida no país.

Nesse contexto, o comércio e o tráfico sexuais, comuns em países em desenvolvimento, subsistem e crescem explorando a miséria de famílias famintas. A maior parte das meninas e adolescentes prostituídas no Brasil é levada pela necessidade de sobrevivência. Elas compõem o segmento mais vulnerável da pirâmide social. E a falta de perspectiva pessoal ou social colabora para que sejam facilmente, induzidas e seduzidas, por adultos inescrupulosos, coagidas por exploradores e violentadas pelos usuários, os clientes.

Mas não é apenas a miséria a única causa que colocam meninas e meninos nessa marginalidade. Milhares de meninas e adolescentes brasileiras trocam favores sexuais por comida ou abrigo.

Nesses casos, o usuário ou cliente da menina ou aquele que facilita o comércio do seu corpo são passíveis de processo crime e podem ser condenados à prisão. Como se sabe isso acontece nos grandes centros urbanos, em pequenos municípios e, muito frequentemente, nas estradas.

Por todo o imenso território brasileiro, em regiões extremamente pobres, meninas são vendidas, às vezes pela própria família, para servir sexualmente a grandes concentrações masculinas, como nos garimpos e em canteiros de obras. Seduzidas por promessas de emprego e oportunidades em cidades maiores, ou, simplesmente, sequestradas, muitas adolescentes deixam seus pequenos municípios de origem e acabam escravizadas em prostíbulos, onde sofrem todo o tipo de violências. Outras, acreditando ganhar dinheiro, subir na vida, fazer sucesso ou encontrar um príncipe encantado, são levadas para outros países, principalmente Suíça, Alemanha e Espanha, onde passam a pertencer às redes internacionais de exploração sexual, como tem sido amplamente divulgado pela imprensa.

Além da necessidade de sobreviver, outras causas facilitam ou pressionam meninas e adolescentes a se deixarem explorar sexualmente. Os estudos indicam que conflitos familiares, negligência e punições físicas, que levam a sentir medo ou raiva permanente dos adultos, incesto e abuso sexual nos primeiros anos de vida, eliminam a auto-estima da criança que não se sente mais com direito de ser protegida, com valor como ser humano.

Inconscientemente, ela complementa por si própria esse quadro de violação, ao mesmo tempo em que tenta agredir o passado, desvalorizando e degradando o que deveriam ser seus bens mais preciosos: o próprio corpo e a própria dignidade.

A maioria foi violentada sexualmente nos primeiros anos de vida. Oprimidas por maus-tratos, abandono e miséria, descobrem cada vez mais cedo, que o próprio corpo pode ser o instrumento de sua sobrevivência.

Nessas circunstâncias, as vítimas podem experimentar vários sintomas, tanto físicos como psíquicos, tais como: conduta anti-social, mudanças de humor, depressões; medos, ansiedades e abandono emocional.

O moralismo de pais que expulsam de casa as filhas que já não são mais virgens ou que engravidaram fora do casamento. A desvalorização da identidade da mulher ainda submissa, reprimida na sociedade. Muitas crianças e adolescentes fogem de casa devido a essas situações e não são procurados pela família e outros são expulsos de casa por desagradarem os pais, oprimidas por preconceitos que caracterizam a sociedade machista onde aos homens tudo é permitido e às mulheres são impostos padrões morais rígidos.

Estigmatizadas na família e na comunidade, essas meninas tornam-se facilmente vítimas de exploradores sexuais. O baixo nível educacional e a discriminação no mercado de trabalho obrigam meninas e adolescentes a sobreviverem em subempregos, onde são pressionadas a manterem relações sexuais com os patrões, frequentemente em trabalhos domésticos.

Relações da Exploração Sexual com Outros Crimes

A Exploração sexual é parceira do tráfico de drogas da servidão (análoga à escravidão) e do tráfico de pessoas, submetendo-as a uma relação de dominação para fins comerciais.

A drogadição acompanha grande parte das vítimas de exploração sexual, sobretudo as que são aliciadas por redes de exploração. A erotização precoce de crianças e adolescentes, estimulada pelos meios de comunicação e o apelo frenético do consumo, têm levado muitos jovens a se prostituírem.

A ameaça da AIDS fez crescer significativamente a procura de parceiros cada vez mais jovens valorizando comercialmente o sexo, a pornografia e o tráfico envolvendo até crianças impúberes. Enfim, é a banalização da violência em geral, incluindo a violência sexual, que passam a fazer parte do cotidiano de muitas crianças, alimentada pela cultura vazia e narcisista de nossos dias, onde já é comum pessoas explorarem as outras. Tudo isso provoca o crescimento do comércio sexual, da indústria pornográfica e do turismo sexual, responsáveis pelo aliciamento de muitas meninas e adolescentes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A exploração sexual envolve uma série de fatores, sejam eles sociais culturais ou econômicos, tornando-se, portanto, um fenômeno complexo que refletirá profundamente na vida do (a)s adolescentes envolvido(a)s. As consequências deste tipo de violência para crianças e adolescentes podem ser físicas, emocionais, sexuais e sociais, além de poderem ser imediatas ou tardias. As imediatas, além de físicas, são o estresse pós-traumático e os distúrbios emocionais. As tardias são risco de drogadição, problemas de aprendizado, promiscuidade e queixas somáticas, distúrbios na sexualidade, depressão, suicídio e dificuldades de relacionamento.

As consequências danosas para as crianças e adolescentes são imensuráveis, destruindo a infância, invertendo os valores familiares, inibe o desenvolvimento saudável do físico e da mente; impede o acompanhamento escolar e a profissionalização, deformando o caráter, rebaixa a autoestima e a dignidade da pessoa humana.

Desta forma, esse trabalho busca a conclusão, tendo como base à defesa dos Direitos Humanos e dos Direitos e Garantias Fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a liberdade, o direito a privacidade, o direito a intimidade e a segurança pessoal de cada um, mostra que se faz necessário ao Estado se organizar no sentido de fortalecer a sua intervenção social, por meio da relação que existe do Estado junto à sociedade civil, apontando que a precarização do trabalho é central para a questão social, porque leva as pessoas para diferentes meios de se submeterem a exploração de seus corpos e de seus trabalhos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência Sexual Intra-Familiar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre. Editora: Livraria do Advogado, 2004.

ANDI, Instituto WCF – Brasil, Unicef. **O Grito dos Inocentes: os meios de comunicação ea violência sexual contra crianças e adolescentes** – São Paulo: Ed. Cortez, 2003 – (Sériemídia e mobilização social; v.5)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. BRASIL. Lei n. 8.069, 13 julho. 1990.

Código Penal. Brasília, 1940. BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Código Civil. Brasília, 2002 BRASIL. Lei n. 11.340, 7 agosto. 2006. Dispõe sobre **Violência Doméstica**.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Meninas da Noite**. 13 ed. São Paulo: Ática, 1997.

Estatuto da Criança e do Adolescente. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de Pais Contra Filhos**. 4º Ed. Cortez, 2001

MARGARIDO, Ayrton. **O Muro do Silêncio: a violência familiar contra crianças e adolescentes** – São Paulo: Do Autor, 2010.

PRIORI, Mary Del organizadora. **Histórias das Crianças no Brasil**. 2 ed. – São Paulo: Contexto, 2000.

VIGARELLO, Georges. História do Estupro: **Violência Sexual nos Séculos XVI-XX** / Georges Vigarello – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998..

SITES:

O coordenador do CREAS, Thiago Portela

<http://www.barreirasnoticias.com/2016/03/creas-realiza-palestras-nas-escolas-do.html>

Violência Sexual. Disponível em <http://google.com.br>.

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em <http://www.google.com.br>.

